



LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº
0346/2011, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RORAIMA:

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte. Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem por escopo estabelecer os requisitos para investidura no Cargo de Agente de Desenvolvimento de que trata os §§ 10º e 11º do artigo 3º da Lei Municipal nº 0346/2011.

Art. 3º (...)

§10º Caberá ao chefe do poder Executivo Municipal indicar e nomear o Agente de Desenvolvimento de que trata o § 10º do artigo 3º da Lei Municipal nº 0346/2011.

§ 11º (...)

II- preencher os requisitos seguintes:

- a) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
- b) ser preferencialmente servidor efetivo;

Parágrafo único. Em caso excepcional o Chefe do Poder Executivo poderá nomear servidor temporário para exercer o cargo de que trata o § 10º do art. 3º da Lei nº 0346/2011.

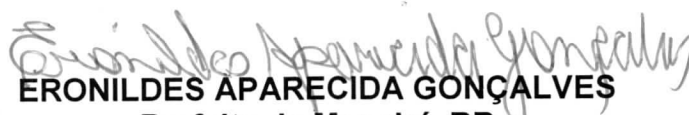


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
Endereço: Av. Sebastião Oliveira – S/N – Centro
Cep: 69340000 Tel/Fax : 3542 - 2710
“ **Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros**”
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mucajaí-RR, 23 de janeiro de 2017.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí- RR